



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1688.

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

SÚMULA: Altera o Anexo-I da Lei Municipal Nº 1.623, de 20 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO-I da Lei Municipal Nº 1.623, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar a seguinte redação:

ANEXO - I

TAXA DE COLETA DE LIXO POR CONSUMO DE ÁGUA E POR CATEGORIA.

01-CONSUMIDOR RESIDENCIAL:

até 10m³ = R\$ 3,50
Acima de 10m³ = R\$ 5,00

02-CONSUMIDOR COMERCIAL:

até 10m³ = R\$ 5,00
Acima de 10m³ = R\$ 7,50

03-CONSUMIDOR INDUSTRIAL:

até 10m³ = R\$ 10,00
Acima de 10m³ = R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2009.


MARIO SHIDEO YAMAMOTO
PRÉFETO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 08/02/09


